PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
460
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
461
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma subsidiárias – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bombas e materiais para instalações de poços profundos, destinados a atender às necessidades da Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Tamboril/CE, tratando-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade, características técnicas e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

4.2. Os bens objeto da contratação possuem características técnicas passíveis de definição objetiva, mediante indicação de requisitos mínimos de desempenho, capacidade, dimensões, materiais de fabricação, compatibilidade, resistência e demais especificações necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas de captação e condução de água em poços profundos, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

4.3. A adoção do Pregão, na forma Eletrônica, mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando a existência de mercado fornecedor capaz de disponibilizar os bens pretendidos segundo padrões técnicos previamente definidos pela Administração. A utilização da forma eletrônica possibilita maior amplitude de participação, ampliação da competitividade, transparência dos atos praticados durante o certame, racionalização dos procedimentos administrativos e melhores condições para obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

4.4. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por lote, observados o atendimento integral às exigências de habilitação, a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas para cada item e o cumprimento das demais condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

4.5. O julgamento por lote considera a natureza e a correlação existente entre os bens agrupados, buscando assegurar compatibilidade entre os componentes destinados às instalações dos poços profundos, facilitar o gerenciamento do fornecimento e conferir maior eficiência à contratação, sem prejuízo da competitividade e da obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

5. DO AGRUPAMENTO/PARCELAMENTO DOS ITENS

5.1. Para fins de organização da contratação e definição do critério de julgamento, os itens que compõem a presente demanda serão agrupados em 02 (dois) lotes, observando-se a natureza dos bens, suas características técnicas, a finalidade de utilização, a correlação existente entre os produtos e a compatibilidade dos respectivos segmentos de fornecimento.

5.2. A divisão adotada configura parcelamento adequado do objeto, uma vez que separa bens

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
462
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pertencentes a categorias distintas de fornecimento, permitindo que empresas especializadas em cada segmento possam participar do certame sem a necessidade de comercializar produtos estranhos à sua área usual de atuação.

5.3. O agrupamento dos itens dentro de cada lote considerou, principalmente, a similaridade de natureza, a complementaridade funcional, as características técnicas dos produtos, a forma de comercialização praticada no mercado e sua utilização nas instalações de poços profundos.

5.4. A opção pelo agrupamento em lotes, em substituição ao julgamento individualizado de cada item, busca evitar o fracionamento excessivo da contratação, que poderia ocasionar a multiplicação de fornecedores, pedidos, entregas, recebimentos e procedimentos de fiscalização, aumentando a complexidade administrativa e dificultando a disponibilidade coordenada dos produtos necessários às intervenções.

5.5. O agrupamento também contribui para a racionalização da logística de fornecimento, proporcionando maior organização das entregas, melhor controle dos materiais recebidos e maior eficiência no atendimento das demandas da Administração, especialmente considerando que os bens possuem utilização relacionada à implantação, manutenção, recuperação e funcionamento dos sistemas de captação de água por poços profundos.

5.6. A formação dos lotes não reúne bens sem relação entre si, tendo sido preservada a afinidade mercadológica e funcional entre os itens agrupados, de modo a evitar restrições indevidas à competitividade e possibilitar a participação de fornecedores que atuem nos respectivos segmentos comerciais.

5.7. Os lotes serão independentes entre si, sendo facultada aos licitantes a participação em um ou em ambos, conforme sua capacidade comercial e interesse, sem obrigatoriedade de apresentação de proposta para a totalidade da contratação.

5.8. A solução adotada busca, portanto, estabelecer equilíbrio entre o parcelamento do objeto e a necessidade de preservar a eficiência administrativa, a economicidade, a competitividade e a adequada gestão do fornecimento, evitando tanto a concentração integral da contratação quanto sua fragmentação excessiva.

5.9. Dessa forma, considera-se adequada a divisão da demanda, com julgamento pelo menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS JUSTIFICATIVAS
6.1. DA AQUISIÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para implantação, manutenção, recuperação e funcionamento dos sistemas de captação de água por meio de poços profundos utilizados para atendimento das demandas vinculadas à Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Tamboril – CE.

O Município possui localidades, especialmente em áreas rurais, cuja disponibilidade hídrica depende, de forma significativa, da utilização de poços profundos como alternativa para captação e fornecimento de água. Nesse contexto, a existência do poço perfurado, por si só, não assegura sua utilização, sendo indispensável a disponibilização dos equipamentos, componentes e materiais necessários para promover a retirada, condução e disponibilização da água captada.

A aquisição pretendida busca possibilitar a instalação de novos sistemas, bem como a reposição e substituição de componentes que apresentem desgaste, defeitos ou perda de eficiência em estruturas já existentes. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer o funcionamento dos poços, provocar interrupções no abastecimento e dificultar a adoção de medidas de resposta diante de necessidades identificadas nas comunidades atendidas.

Além disso, equipamentos utilizados na captação de água subterrânea estão sujeitos ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
463
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

desgaste decorrente da operação contínua, das condições próprias dos poços, da profundidade de instalação, das características da água e de eventuais oscilações ou falhas dos sistemas, tornando necessária a manutenção de condições materiais que permitam intervenções corretivas e substituições quando tecnicamente necessárias.

A contratação também se mostra necessária para garantir maior capacidade operacional à Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos, permitindo que as intervenções sejam realizadas de forma planejada e com maior agilidade, evitando que a ausência de equipamentos ou materiais específicos resulte na paralisação prolongada de sistemas de abastecimento ou na inutilização temporária de poços que possuam condições de funcionamento mediante a adequada instalação ou substituição de seus componentes.

A disponibilidade dos materiais necessários contribuirá, ainda, para melhor aproveitamento da infraestrutura hídrica existente no Município, inclusive dos investimentos já realizados na perfuração e estruturação de poços profundos, uma vez que possibilitará sua efetiva utilização e conservação. Dessa forma, busca-se evitar a ociosidade de estruturas implantadas e ampliar a eficiência das ações municipais relacionadas ao acesso e à gestão dos recursos hídricos.

A demanda possui especial relevância para as localidades rurais, nas quais a disponibilidade de água constitui elemento essencial para a permanência das famílias no campo, para o desenvolvimento das atividades agropecuárias e para a manutenção das condições básicas de atendimento das comunidades, sobretudo em períodos de menor ocorrência de chuvas e de redução das fontes superficiais de abastecimento.

Assim, a aquisição de bombas e materiais destinados às instalações de poços profundos apresenta-se necessária para proporcionar condições materiais adequadas à operacionalização, recuperação e continuidade dos sistemas de captação de água sob responsabilidade ou atendimento da Administração Municipal, fortalecendo as ações desenvolvidas pela Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos e contribuindo para a melhoria da infraestrutura hídrica do Município de Tamboril – CE.

6.2. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME E EPP.

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nas contratações públicas. Entretanto, a própria norma admite o afastamento da exclusividade e da reserva de cota quando sua aplicação não se mostrar vantajosa para a Administração ou puder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar.

No presente caso, a contratação compreende bombas, componentes e materiais destinados à implantação, manutenção, recuperação e funcionamento de sistemas de captação de água em poços profundos, cuja adequada utilização depende não apenas do atendimento isolado das especificações de cada produto, mas também da compatibilidade entre os diversos componentes empregados nas instalações, da disponibilidade tempestiva dos materiais e da regularidade do fornecimento.

A adoção de exclusividade ou de cotas reservadas poderá ocasionar uma fragmentação adicional do fornecimento, com a contratação de diferentes fornecedores para bens de mesma natureza ou destinados a uma mesma finalidade operacional. Essa situação poderá resultar em diferentes prazos de entrega, condições de garantia, procedimentos de substituição, padrões de fabricação e rotinas de atendimento, aumentando a complexidade de controle e acompanhamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
464
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pela Administração.

Essa fragmentação assume especial relevância diante da finalidade dos bens, uma vez que as intervenções em poços profundos demandam a disponibilidade coordenada dos equipamentos e materiais necessários para sua execução. O atraso, ausência ou incompatibilidade de determinado componente poderá impedir ou postergar a conclusão da instalação ou manutenção pretendida, ainda que os demais produtos já tenham sido entregues, comprometendo a eficiência da atuação administrativa e a disponibilidade dos sistemas de captação de água.

Também deve ser considerada a necessidade de racionalização logística. A concentração de quantitativos em fornecimentos mais consistentes tende a favorecer a organização das entregas, o controle dos materiais, a reposição de produtos e a gestão das garantias, além de reduzir a multiplicidade de procedimentos administrativos relacionados a pedidos, recebimentos, conferências, substituições e acompanhamento contratual.

A fragmentação excessiva dos quantitativos também poderá reduzir a economia de escala associada à contratação, especialmente em razão dos custos de aquisição, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos no Município de Tamboril/CE. A pulverização do fornecimento entre diversos fornecedores poderá diminuir a atratividade comercial dos quantitativos individualmente considerados e refletir nas condições econômicas apresentadas à Administração, sem garantia de benefício proporcional decorrente da reserva.

Importa destacar que a não adoção da exclusividade ou de cota reservada não impede nem restringe a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame. Essas empresas poderão participar em igualdade de condições com os demais licitantes e continuarão fazendo jus aos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os respectivos requisitos legais.

Dessa forma, considerando as características específicas dos bens pretendidos, a necessidade de compatibilidade e disponibilidade coordenada dos componentes, a racionalização logística e administrativa, a preservação da economia de escala e a necessidade de evitar riscos decorrentes da excessiva fragmentação do fornecimento, justifica-se a não adoção da exclusividade de participação e da cota reservada para ME e EPP, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo dos demais tratamentos favorecidos legalmente assegurados a essas empresas.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

7.1. A solução consiste na aquisição de bombas e materiais destinados às instalações de poços profundos, com especificações técnicas compatíveis com as condições de utilização pretendidas, de modo a possibilitar a implantação, manutenção, recuperação e continuidade operacional dos sistemas de captação de água atendidos pela Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Tamboril/CE.

7.2. A solução foi concebida considerando não apenas a aquisição imediata dos bens, mas todo o seu ciclo de vida, compreendendo a seleção de produtos adequados, o fornecimento, o recebimento, o armazenamento, a utilização, a manutenção, a eventual substituição de componentes e a destinação final dos materiais que venham a se tornar inservíveis.

7.3. Na fase de aquisição, deverão ser observadas especificações técnicas suficientes para assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, possuam qualidade compatível com sua finalidade e apresentem características de resistência, desempenho, capacidade e durabilidade adequadas às condições próprias de utilização em sistemas de captação de água por poços profundos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
065
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.4. A definição das especificações deverá assegurar a compatibilidade entre os equipamentos e materiais empregados nas instalações, evitando a aquisição de componentes incompatíveis ou inadequados às condições de funcionamento dos sistemas existentes. Para tanto, deverão ser observadas as dimensões, conexões, capacidades, potência, tensão, vazão, altura manométrica, resistência dos materiais e demais características pertinentes a cada produto, conforme estabelecido nas especificações da contratação.
7.5. Quanto ao fornecimento, os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte e manuseio, acompanhados, quando aplicável, de manuais, informações técnicas, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à identificação e correta utilização do produto.
7.6. O recebimento deverá compreender a conferência quantitativa e qualitativa dos bens, verificando-se sua correspondência com as especificações estabelecidas, a integridade física dos produtos, suas características técnicas e demais condições exigidas para aceitação. Produtos danificados, incompatíveis, defeituosos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.
7.7. Durante a utilização, deverão ser observadas as orientações técnicas dos fabricantes e as condições apropriadas de operação, armazenamento e conservação, buscando preservar a vida útil dos equipamentos e materiais e reduzir a ocorrência de falhas prematuras, perdas ou necessidade de substituições decorrentes de uso inadequado.
7.8. A solução deverá priorizar produtos que apresentem desempenho e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida, de forma a reduzir intervenções recorrentes, paralisações dos sistemas de captação e custos associados à reposição frequente de componentes. No caso das bombas, deverão ser considerados, além da adequação técnica à aplicação, aspectos relacionados à eficiência operacional e ao consumo de energia durante sua vida útil.
7.9. A garantia dos bens deverá permitir a correção de defeitos de fabricação e a substituição dos produtos quando constatadas falhas abrangidas pelas condições estabelecidas, contribuindo para a continuidade do funcionamento das instalações e para a proteção do investimento realizado pela Administração.
7.10. Os materiais e equipamentos que, ao final de sua vida útil, se tornarem inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a natureza de cada componente e a legislação aplicável, buscando-se, sempre que possível, o reaproveitamento, a reciclagem ou a logística reversa, especialmente nos casos em que houver obrigação específica atribuída aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes.
7.11. A solução, portanto, compreende a aquisição de bens tecnicamente adequados, compatíveis entre si e apropriados às condições de utilização em poços profundos, acompanhada de requisitos de qualidade, recebimento, garantia, conservação e destinação final, buscando assegurar maior durabilidade, eficiência operacional, redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, engenharia, desempenho, segurança e compatibilidade técnica, de modo que as bombas, materiais, componentes e acessórios adquiridos sejam apropriados à utilização em sistemas de captação de água por meio de poços profundos e atendam integralmente às especificações estabelecidas para cada item.

8.2. DA QUALIDADE

8.2.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas adequadas à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de reaproveitamento.
8.2.2. Os equipamentos e materiais deverão apresentar padrão de fabricação compatível com as condições de utilização em poços profundos, especialmente quanto à resistência mecânica, durabilidade, estanqueidade, resistência à umidade e à corrosão, quando essas características forem aplicáveis à natureza do produto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
466
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

informações técnicas disponibilizadas pelo fabricante para o respectivo modelo, devendo ser identificáveis os parâmetros de vazão, altura manométrica e potência aplicáveis ao equipamento.

8.4.5. Quando aplicável, deverá ser considerada a eficiência energética do equipamento, buscando-se compatibilidade entre a potência elétrica consumida e o desempenho hidráulico produzido, sem prejuízo dos parâmetros técnicos mínimos definidos para cada item.

8.4.6. Os materiais e componentes deverão conservar suas características mecânicas, hidráulicas ou elétricas nas condições normais de utilização, devendo possuir resistência e durabilidade compatíveis com a função desempenhada no sistema.

8.5. DAS NORMAS E DA CONFORMIDADE TÉCNICA

8.5.1. Os equipamentos e materiais deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis à respectiva categoria de produto e, na inexistência de norma nacional específica, às normas internacionais reconhecidas tecnicamente, sempre em suas versões vigentes e naquilo que forem aplicáveis ao objeto.

8.5.2. Para bombas e conjuntos motobomba, deverão ser observados os requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos pelas normas aplicáveis aos equipamentos de bombeamento, especialmente aqueles relacionados ao desempenho hidráulico, condições de operação, potência, vazão e altura manométrica.

8.5.3. Para motores elétricos integrantes dos equipamentos, quando abrangidos por regulamentação específica, deverão ser observadas as normas da série ABNT NBR IEC 60034 e as disposições vigentes do INMETRO relativas a motores elétricos e eficiência energética.

8.5.4. Quando houver especificação de grau de proteção contra ingresso de sólidos e água – Código IP, sua classificação deverá observar a ABNT NBR IEC 60529 ou norma que venha a substituí-la.

8.5.5. Os componentes destinados à integração com instalações elétricas de baixa tensão deverão possuir características compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos na ABNT NBR 5410, sem prejuízo das normas específicas aplicáveis a cada equipamento ou componente.

8.5.6. As bombas e motobombas enquadradas no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE ou em regulamentação compulsória do INMETRO deverão estar em conformidade com os requisitos vigentes aplicáveis à respectiva categoria de produto.

8.5.7. Quando determinado equipamento ou material estiver sujeito a certificação, registro, declaração de conformidade, etiquetagem ou outro procedimento obrigatório de avaliação da conformidade, deverá atender às regulamentações expedidas pelo INMETRO e pelos demais órgãos competentes.

8.5.8. A referência às normas técnicas tem por finalidade estabelecer padrões mínimos de segurança, qualidade e desempenho, admitindo-se normas supervenientes que venham a substituí-las ou atualizá-las, bem como soluções tecnicamente equivalentes quando reconhecidas pela regulamentação aplicável e sem redução dos níveis de desempenho estabelecidos para a contratação.

8.6. Os requisitos deste item deverão ser observados conjuntamente com as especificações individualizadas dos bens constantes deste Termo de Referência, prevalecendo, para cada produto, os parâmetros técnicos expressamente definidos para sua aplicação, de forma a assegurar que a solução adquirida apresente qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade adequados à utilização nos sistemas de poços profundos do Município.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES MÉDIOS.

LOTE 01 - MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	30	R$ 1,99	R$ 59,70
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	50	R$ 3,85	R$ 192,50
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	50	R$ 6,61	R$ 330,50
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	50	R$ 10,36	R$ 518,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60MM	UNIDADE	50	R$ 18,78	R$ 939,00
6	BOTÃO LIGA - DESLIGA TIPO ALAVANCA	UNIDADE	40	R$ 71,77	R$ 2.870,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
467
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7	ABRAÇADEIRA NYLON 50 CM	PACOTE	40	R$ 44,18	R$ 1.767,20
8	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 40/32	UNIDADE	20	R$ 36,67	R$ 733,40
9	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/32	UNIDADE	20	R$ 41,67	R$ 833,40
10	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/40	UNIDADE	20	R$ 49,67	R$ 993,40
11	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 40/32 MM	UNIDADE	50	R$ 15,87	R$ 793,50
12	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 50/40 MM	UNIDADE	100	R$ 25,80	R$ 2.580,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40/32 MM	UNIDADE	50	R$ 5,24	R$ 262,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/40 MM	UNIDADE	50	R$ 7,33	R$ 366,50
15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60/50 MM	UNIDADE	50	R$ 16,24	R$ 812,00
16	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75/60 MM	UNIDADE	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
17	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 75/60	UNIDADE	4	R$ 72,67	R$ 290,68
18	CABO PP 2X6 MM	METRO	1000	R$ 32,67	R$ 32.670,00
19	CABO PP 3X1/5 MM	METRO	1000	R$ 11,58	R$ 11.580,00
20	CABO PP 3X2/5 MM	METRO	2000	R$ 18,67	R$ 37.340,00
21	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UNIDADE	20	R$ 80,04	R$ 1.600,80
22	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	30	R$ 7,72	R$ 231,60
23	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	1	R$ 9,70	R$ 9,70
24	CAP SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	70	R$ 16,33	R$ 1.143,10
25	CAPACITOR 20UF	UNIDADE	15	R$ 46,81	R$ 702,15
26	CAPACITOR 25UF	UNIDADE	20	R$ 48,25	R$ 965,00
27	CAPACITOR 30UF	UNIDADE	20	R$ 53,50	R$ 1.070,00
28	CAPACITOR 35UF	UNIDADE	50	R$ 56,75	R$ 2.837,50
29	CAPACITOR 40UF	UNIDADE	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
30	CAPACITOR 60UF	UNIDADE	30	R$ 86,50	R$ 2.595,00
31	COLA PVC 75G	UNIDADE	150	R$ 11,60	R$ 1.740,00
32	COLAR PARA CANO DE 50 MM	UNIDADE	50	R$ 37,33	R$ 1.866,50
33	COLAR PARA CANO DE 60 MM	UNIDADE	20	R$ 45,67	R$ 913,40
34	CONTATOR 220V 12A	UNIDADE	100	R$ 148,50	R$ 14.850,00
35	CONTATOR 220V 25A	UNIDADE	15	R$ 192,55	R$ 2.888,25
36	CORDA 8 MM	METRO	1500	R$ 3,29	R$ 4.935,00
37	CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 40 MM	UNIDADE	10	R$ 92,29	R$ 922,90
38	CURVA GALVANIZADA MACHO E FÊMEA 32 MM	UNIDADE	20	R$ 52,21	R$ 1.044,20
39	CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 50 MM	UNIDADE	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
40	DISJUNTOR 16A MONO	UNIDADE	50	R$ 19,00	R$ 950,00
41	DISJUNTOR 16A TRIFÁSICO	UNIDADE	20	R$ 67,53	R$ 1.350,60
42	DISJUNTOR 20A MONO	UNIDADE	50	R$ 22,05	R$ 1.102,50
43	DISJUNTOR 25A MONO	UNIDADE	30	R$ 22,25	R$ 667,50
44	DISJUNTOR 32A MONO	UNIDADE	30	R$ 29,73	R$ 891,90
45	DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO	UNIDADE	20	R$ 90,54	R$ 1.810,80
46	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL	UNIDADE	60	R$ 38,25	R$ 2.295,00
47	FITA ALTA FUSÃO GRANDE	UNIDADE	80	R$ 57,80	R$ 4.624,00
48	FITA ISOLANTE GRANDE	UNIDADE	150	R$ 15,80	R$ 2.370,00
49	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	UNIDADE	50	R$ 11,24	R$ 562,00
50	FLANGE 40 MM	UNIDADE	20	R$ 36,50	R$ 730,00
51	FLANGE 50 MM	UNIDADE	30	R$ 40,50	R$ 1.215,00
52	FLANGE 60 MM	UNIDADE	30	R$ 54,83	R$ 1.644,90
53	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	50	R$ 4,71	R$ 235,50
54	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	50	R$ 8,05	R$ 402,50
55	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	100	R$ 12,45	R$ 1.245,00
56	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	100	R$ 35,67	R$ 3.567,00
57	JOELHO SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	10	R$ 122,06	R$ 1.220,60
58	JOELHO SOLDÁVEL 85 MM	UNIDADE	8	R$ 131,59	R$ 1.052,72
59	LUVA DE CORRER 75 MM	UNIDADE	50	R$ 75,56	R$ 3.778,00
60	LUVA GALVANIZADA 32 MM	UNIDADE	240	R$ 18,33	R$ 4.399,20
61	LUVA GALVANIZADA 40 MM	UNIDADE	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
62	LUVA GALVANIZADA 50 MM	UNIDADE	30	R$ 35,67	R$ 1.070,10
63	LUVA LISA DE 60 MM	UNIDADE	150	R$ 26,17	R$ 3.925,50
64	LUVA LISA DE 75 MM	UNIDADE	30	R$ 35,83	R$ 1.074,90
65	LUVA LR SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	30	R$ 4,91	R$ 147,30
66	LUVA LR SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	30	R$ 8,37	R$ 251,10
67	LUVA LR SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	50	R$ 16,00	R$ 800,00
68	LUVA LR SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
068
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

69	LUVA LR SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	20	R$ 31,67	R$ 633,40
70	LUVA UNIÃO 32 MM	UNIDADE	50	R$ 38,22	R$ 1.911,00
71	LUVA UNIÃO 40 MM	UNIDADE	50	R$ 55,27	R$ 2.763,50
72	LUVA UNIÃO 50 MM	UNIDADE	50	R$ 68,50	R$ 3.425,00
73	LUVA UNIÃO 60 MM	UNIDADE	30	R$ 120,67	R$ 3.620,10
74	LUVA UNIÃO 75 MM	UNIDADE	30	R$ 219,00	R$ 6.570,00
75	LUVA UNIÃO PVC 32 MM	UNIDADE	20	R$ 32,67	R$ 653,40
76	NIPLE GALVANIZADO 32	UNIDADE	10	R$ 21,08	R$ 210,80
77	LUVA DE CORRER DE 75 MM	UNIDADE	10	R$ 96,35	R$ 963,50
78	LUVA DE CORRER DE 85 MM	UNIDADE	10	R$ 103,21	R$ 1.032,10
79	LUVA LISA DE 85 MM	UNIDADE	10	R$ 72,33	R$ 723,30
80	NIPLE GALVANIZADO 40	UNIDADE	10	R$ 38,67	R$ 386,70
81	NIPLE GALVANIZADO 50	UNIDADE	10	R$ 41,33	R$ 413,30
82	NIPLE GALVANIZADO 60	UNIDADE	5	R$ 56,00	R$ 280,00
83	NIPLE GALVANIZADO 75	UNIDADE	5	R$ 79,33	R$ 396,65
84	QUADRO BOX PARA BOMBA 1,5 CV	UNIDADE	10	R$ 333,33	R$ 3.333,30
85	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	40	R$ 16,55	R$ 662,00
86	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	40	R$ 24,25	R$ 970,00
87	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	20	R$ 29,50	R$ 590,00
88	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	40	R$ 39,33	R$ 1.573,20
89	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	200	R$ 69,33	R$ 13.866,00
90	REGISTRO SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	15	R$ 153,33	R$ 2.299,95
91	REGISTRO SOLDÁVEL 85 MM	UNIDADE	5	R$ 185,40	R$ 927,00
92	RELÉ DE NIVEL 220/380	UNIDADE	50	R$ 258,33	R$ 12.916,50
93	RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00
94	RELE TÉRMICO AJUSTE 2.5 - 4.0 A	UNIDADE	20	R$ 99,67	R$ 1.993,40
95	RELE TÉRMICO AJUSTE 7.0 - 10 A	UNIDADE	50	R$ 127,00	R$ 6.350,00
96	RELE TÉRMICO AJUSTE 12 - 18 A	UNIDADE	50	R$ 160,33	R$ 8.016,50
97	ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 50 MM	UNIDADE	20	R$ 293,41	R$ 5.868,20
98	ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	UNIDADE	40	R$ 252,28	R$ 10.091,20
99	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	50	R$ 3,73	R$ 186,50
100	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	40	R$ 7,01	R$ 280,40
101	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	40	R$ 16,00	R$ 640,00
102	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	40	R$ 18,00	R$ 720,00
103	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
104	TÊ SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	10	R$ 99,00	R$ 990,00
105	TERMINAL PRÉ ISOLADO FÊMEA PARA CABO CABO 2/5 MM	PACOTE	3	R$ 82,00	R$ 246,00
106	TERMINAL PRÉ ISOLADO GAFO PARA CABO 2,5 A 4 MM	PACOTE	20	R$ 79,67	R$ 1.593,40
107	TIME	UNIDADE	100	R$ 215,41	R$ 21.541,00
108	TRILHO DIN PERFURADO PARA DIGINTO DIN 1 METRO	UNIDADE	3	R$ 43,87	R$ 131,61
109	TUBO PVC ROSCÁVEL 32MM, 4 MTS	UNIDADE	253	R$ 106,67	R$ 26.987,51
110	TUBO PVC ROSCÁVEL 40MM, 4 MTS	UNIDADE	120	R$ 131,00	R$ 15.720,00
111	TUBO PVC ROSCÁVEL 50MM, 4 MTS	UNIDADE	10	R$ 172,33	R$ 1.723,30
112	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM DE 6 MTS	UNIDADE	20	R$ 85,33	R$ 1.706,60
113	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6 MTS	UNIDADE	20	R$ 95,67	R$ 1.913,40
114	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM DE 6 MTS	UNIDADE	20	R$ 179,00	R$ 3.580,00
115	VALVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA 50MM	UNIDADE	30	R$ 285,67	R$ 8.570,10
116	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	20	R$ 164,67	R$ 3.293,40
117	VALVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA HORIZONTAL 60MM	UNIDADE	30	R$ 497,33	R$ 14.919,90
118	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 32MM	UNIDADE	20	R$ 160,67	R$ 3.213,40
119	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 1.1/2	UNIDADE	100	R$ 16,60	R$ 1.660,00
120	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 1	UNIDADE	100	R$ 5,10	R$ 510,00
121	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 2	UNIDADE	100	R$ 31,40	R$ 3.140,00
122	ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 60 MM	UNIDADE	10	R$ 1.096,46	R$ 10.964,60
123	ADPTADOR DE ROSCA EXTERNA PARA MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 60 MM	UNIDADE	100	R$ 46,67	R$ 4.667,00
124	ADPTADOR DE ROSCA EXTERNA PARA MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 50 MM	UNIDADE	100	R$ 23,87	R$ 2.387,00
125	ADPTADOR DE ROSCA EXTERNA PARA	UNIDADE	100	R$ 10,33	R$ 1.033,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
469
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM				
126	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 1/2	UNIDADE	100	R$ 6,38	R$ 638,00
127	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 1	UNIDADE	100	R$ 8,90	R$ 890,00
128	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 2	UNIDADE	100	R$ 22,20	R$ 2.220,00
129	DISJUNTOR 10A MONO	UNIDADE	50	R$ 18,00	R$ 900,00
130	CONTATOR 380V 12A	UNIDADE	30	R$ 136,25	R$ 4.087,50
131	DISJUNTOR 20A TRIFÁSICO	UNIDADE	20	R$ 103,67	R$ 2.073,40
132	LUVA DE CORRER 60 MM	UNIDADE	60	R$ 73,67	R$ 4.420,20
				VALOR TOTAL DO LOTE R$ 447.258,52	

LOTE 02 – BOMBAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA 220V DE 0,75 CV DE 4R3/13 ESTÁGIO)	UNIDADE	12	R$ 2.643,00	R$ 31.716,00
2	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA 220V DE 1 CV DE 4R3/11 ESTÁGIO)	UNIDADE	8	R$ 3.164,00	R$ 25.312,00
3	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA 220V DE 1,5 CV DE 4R4/13 ESTÁGIO)	UNIDADE	20	R$ 3.434,33	R$ 68.686,60
4	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA 220V DE 2,0 CV DE 4R4/18 ESTÁGIO)	UNIDADE	8	R$ 3.971,67	R$ 31.773,36
5	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (TRIFÁSICO 380V DE 2,0 CV DE 4R4 - 15 ESTÁGIO)	UNIDADE	2	R$ 3.696,67	R$ 7.393,34
6	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO 380V DE 3,0 CV DE 4R8-12 ESTÁGIO)	UNIDADE	10	R$ 5.361,33	R$ 53.613,30
7	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO 380 V DE 5,5 CV DE R20A/5 ESTÁGIO - 500)	UNIDADE	1	R$ 10.267,35	R$ 10.267,35
8	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO 380V DE 6 CV DE R11A4R8/21 ESTÁGIO) REFRIGERAÇÃO ÁGUA	UNIDADE	7	R$ 8.481,33	R$ 59.369,31
9	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO 380V DE 6,5 CV DE R11A/500 ESTÁGIO - 500)	UNIDADE	1	R$ 12.859,67	R$ 12.859,67
10	BOMBA BOOTER 3.2/20 ESTAGIOS 2HP 220V MONOFASICO	UNIDADE	4	R$ 7.267,00	R$ 29.068,00
11	BOMBA CENTRIFUGA 0,5 HP – MONOFASICO	UNIDADE	5	R$ 537,62	R$ 2.688,10
12	BOMBA CENTRIFUGA 1 HP – MONOFASICO	UNIDADE	5	R$ 1.468,67	R$ 7.343,35
13	BOMBA SAMPO SUBMERSA – MONOFASICO	UNIDADE	5	R$ 481,00	R$ 2.405,00
14	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO 380V DE 3 CV DE 4R5PA/IA 18 ESTÁGIOS - REFRIGERADA ÁGUA)	UNIDADE	3	R$ 9.036,83	R$ 27.110,49
15	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO 380V DE 3 CV DE 4R5PA/IA 18 ESTÁGIOS)	UNIDADE	4	R$ 6.409,67	R$ 25.638,68
16	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (MONOFASICO 220V DE 2 CV DE 4R4PA/16 ESTÁGIOS)	UNIDADE	6	R$ 3.913,67	R$ 23.482,02
17	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (MONOFASICO 220V DE 1,5 CV DE 4R3PA/17 ESTÁGIOS)	UNIDADE	5	R$ 3.505,00	R$ 17.525,00
18	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFASICO 380V DE 1 CV DE 4R3PA/11 ESTÁGIOS)	UNIDADE	4	R$ 3.078,00	R$ 12.312,00
19	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (MONOFASICA 220V DE 0,5 CV DE 4R3RPA/9 ESTÁGIOS)	UNIDADE	10	R$ 2.513,25	R$ 25.132,50
20	BOMBA CENTRIFUGA 7,5 HP MULTI-ESTAGIOS – TRIFASICA 380 V	UNIDADE	2	R$ 11.394,33	R$ 22.788,66
21	BOMBA CENTRIFUGA 3 HP MULTI-ESTAGIOS – TRIFASICA 380V	UNIDADE	2	R$ 6.307,33	R$ 12.614,66
22	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA	UNIDADE	4	R$ 11.361,38	R$ 45.445,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
410
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	(TRIFÁSICO 380V DE 6 HP DE R7-14 ESTÁGIO - 500)				
					VALOR TOTAL DO LOTE R$ 554.544,91

10. DO REFERENCIAL DE PREÇOS:

10.1. Os preços de referência da presente contratação foram definidos a partir da pesquisa de preços realizada para os bens que compõem o objeto, considerando os valores obtidos nas fontes consultadas e os parâmetros adotados no levantamento, de forma a estabelecer valores compatíveis com os praticados no mercado para a aquisição de bombas e materiais destinados às instalações de poços profundos.

10.2. A estimativa foi elaborada considerando as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos definidos para cada item da demanda, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos do processo.

10.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.001.803,43 (um milhão, um mil, oitocentos e três reais e quarenta e três centavos).

11. DA ESTIMATIVA DOS ITENS.

11.1. A definição dos quantitativos da presente contratação foi realizada a partir do levantamento das necessidades da Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Tamboril/CE, considerando as demandas relacionadas à implantação, manutenção, recuperação e continuidade de funcionamento dos sistemas de captação de água por meio de poços profundos.

11.2. Para a estimativa, foram consideradas as estruturas atualmente existentes, as necessidades de substituição de equipamentos e componentes sujeitos a desgaste ou perda de desempenho, bem como as intervenções previstas para atendimento das localidades que dependem ou poderão depender da utilização de poços profundos.

11.3. A quantificação também levou em consideração as características operacionais dos sistemas utilizados, a frequência de ocorrência de necessidades de manutenção e reposição, a vida útil esperada dos equipamentos e materiais e a possibilidade de indisponibilidade decorrente de falhas, avarias ou desgaste natural durante a utilização.

11.4. Foram igualmente considerados os registros e conhecimentos técnicos decorrentes da atuação da Secretaria na manutenção e acompanhamento dos sistemas de abastecimento existentes, permitindo estimar a quantidade necessária de equipamentos, componentes e materiais para atendimento das demandas previstas durante o período da contratação.

11.5. A estimativa buscou compatibilizar os quantitativos com a efetiva capacidade de utilização pela Administração, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia ocasionar insuficiência de materiais e comprometimento das intervenções necessárias, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em aquisições superiores à necessidade e formação de estoques desnecessários.

11.6. Para definição das quantidades, também foi considerada a necessidade de disponibilidade dos materiais em tempo oportuno, de modo a reduzir períodos de paralisação dos sistemas de captação de água e possibilitar o atendimento das intervenções identificadas pela Secretaria conforme a necessidade administrativa.

11.7. Dessa forma, os quantitativos apresentados na demanda resultam da consolidação das necessidades identificadas pela área requisitante, considerando a infraestrutura existente, as demandas de manutenção e reposição, as intervenções previstas e a expectativa de utilização dos bens durante o período de atendimento da contratação, buscando-se estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade operacional da Secretaria e com a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. DA GARANTIA

12.1. Para as bombas objeto da contratação, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo equipamento, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
411
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de material, falhas de montagem, problemas em componentes internos e demais ocorrências que comprometam o funcionamento regular, a segurança, a capacidade operacional ou o desempenho do equipamento, desde que não decorrentes de utilização inadequada, instalação em desacordo com as recomendações técnicas ou intervenção indevida realizada por terceiros.
12.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção dos defeitos apresentados, mediante reparo ou, quando tecnicamente necessário, substituição do equipamento ou dos componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a peças, mão de obra, transporte, retirada e devolução do equipamento.
12.4. Quando o defeito não puder ser solucionado mediante reparo que preserve integralmente as condições originais de funcionamento e desempenho, deverá ser realizada a substituição por outro equipamento novo, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às exigidas para o item contratado, desde que previamente aceita pela Administração.
12.5. A contratada deverá iniciar as providências necessárias ao atendimento da garantia imediatamente após o recebimento da comunicação formal da Administração, responsabilizando-se pela retirada do equipamento, quando necessária, e por todos os procedimentos destinados à solução do problema identificado.
12.6. O equipamento reparado ou aquele fornecido em substituição deverá ser entregue à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal de acionamento da garantia, salvo quando comprovadamente necessária a adoção de procedimento técnico que demande prazo superior, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa fundamentada à Administração antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando eventual prorrogação condicionada à sua expressa autorização.
12.7. Caso seja realizada a substituição integral do equipamento por outro novo, iniciar-se-á novo prazo de garantia para o equipamento substituto, contado de seu recebimento definitivo pela Administração.
12.8. A contratada deverá disponibilizar meio adequado para acionamento da garantia, mantendo durante todo o período informações atualizadas para contato e atendimento das solicitações formuladas pela Administração.
12.9. O acionamento da garantia deverá ocorrer independentemente da existência de relação comercial direta entre a Administração e o fabricante, permanecendo a contratada responsável perante o Município pela solução das ocorrências abrangidas pela garantia.
12.10. Quando a garantia do fabricante for superior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o período mais benéfico, devendo a contratada assegurar à Administração as condições correspondentes durante todo o prazo ofertado.
12.11. A substituição de equipamento durante o período de garantia não poderá resultar em redução das especificações, capacidade, qualidade ou desempenho originalmente contratados.
12.12. A garantia prevista neste item aplica-se às bombas adquiridas no âmbito da contratação, considerando sua natureza de equipamento eletromecânico e a necessidade de assegurar confiabilidade e continuidade operacional durante o período mínimo estabelecido.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO ACEITE DO OBJETO

13.1. A execução contratual ocorrerá mediante o fornecimento dos bens de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos, especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
13.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Tamboril/CE, contendo a indicação dos produtos, quantitativos e demais informações necessárias à execução da demanda.
13.3. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
112
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Administração.

13.4. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, dentro dos limites territoriais do Município de Tamboril/CE, em horário previamente estabelecido pela Administração.

13.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração.

13.6. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio, preservando-se sua integridade e suas características originais até o momento da entrega.

13.7. Os produtos deverão corresponder integralmente às marcas, modelos e especificações constantes da proposta aceita pela Administração, quando tais informações forem exigidas, não sendo permitida substituição sem prévia e expressa autorização.

13.8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos produtos, integridade aparente e documentação que os acompanhar, quando aplicável.

13.8.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos bens nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências de especificação ou outras irregularidades posteriormente identificadas.

13.8.3. Após o recebimento provisório, os produtos serão submetidos à análise quanto à conformidade com as especificações técnicas, características de qualidade, marca, modelo, capacidade, dimensões, potência, tensão, vazão, altura manométrica e demais requisitos aplicáveis à natureza de cada item.

13.8.4. Para as bombas, poderão ser analisadas também as informações constantes em catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos oficiais do fabricante, quando necessários à confirmação das características técnicas exigidas.

13.9. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que concluídas as verificações necessárias e constatada a conformidade integral dos produtos com as condições estabelecidas na contratação.

13.9.2. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão responsável, mediante atesto ou outro registro administrativo equivalente.

13.9.3. A realização do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações posteriormente constatadas ou demais obrigações decorrentes da garantia e da legislação aplicável.

13.10. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

13.10.1. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

a) apresentarem especificações diferentes das estabelecidas neste Termo de Referência ou da proposta aceita;

b) apresentarem defeitos, avarias, danos, sinais de uso, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua utilização;

c) apresentarem marca ou modelo diverso daquele constante da proposta, quando sua indicação tiver integrado a análise e aceitação da oferta, salvo substituição previamente autorizada pela Administração;

d) não apresentarem as características de desempenho, capacidade, dimensões ou compatibilidade exigidas;

e) forem entregues em quantidade divergente daquela solicitada; ou

f) apresentarem qualquer outra desconformidade capaz de comprometer sua utilização para a finalidade pretendida.

13.10.2. Constatada qualquer desconformidade, a Administração comunicará formalmente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
413
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

contratada, indicando os produtos recusados e as razões da não aceitação.

13.10.3. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

13.10.4. Os produtos reapresentados em substituição estarão sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência e análise previstos para o fornecimento inicial, iniciando-se nova verificação quanto à sua conformidade.

13.10.5. Caso o produto reapresentado permaneça em desacordo com as especificações estabelecidas, será novamente recusado, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis e da responsabilização da contratada pelo inadimplemento.

13.10.6. A substituição de produto recusado não implicará prorrogação automática dos prazos contratuais nem afastará eventual responsabilização pelo atraso decorrente da entrega de bem em desconformidade.

13.11. Quando a irregularidade constatada disser respeito exclusivamente à quantidade fornecida, poderá a Administração, conforme o caso, determinar a complementação do quantitativo faltante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução, condições adequadas para atendimento das Ordens de Fornecimento expedidas, de forma a assegurar a disponibilidade dos bens nos prazos estabelecidos e evitar interrupções ou atrasos no atendimento das necessidades administrativas.

13.13. O aceite do objeto somente será considerado concluído após o recebimento definitivo, permanecendo sob responsabilidade da contratada todas as providências necessárias à correção de desconformidades verificadas até essa etapa, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia posteriormente aplicável.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os bens efetivamente fornecidos, recebidos em caráter definitivo e atestados pela Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Tamboril/CE, não estando a Administração obrigada a realizar o pagamento integral do valor contratado quando o fornecimento ocorrer de forma fracionada.

14.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando os quantitativos, valores unitários e demais condições estabelecidas na contratação.

14.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens, conforme procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como à apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e dos demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

14.4. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o setor competente disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à liquidação da despesa, contados da apresentação regular da documentação necessária.

14.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais à identificação da cobrança, especialmente:

a) data de emissão;
b) identificação da contratada e do contratante;
c) dados do contrato, instrumento equivalente ou Ordem de Fornecimento;
d) identificação e quantitativos dos produtos fornecidos;
e) valores unitários e total devido;
f) indicação dos dados bancários da contratada; e
g) eventual destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.

14.6. Havendo erro na Nota Fiscal, instrumento de cobrança equivalente ou documentação apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
414
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

será comunicada para promover o saneamento necessário, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação até a efetiva regularização.

14.7. Após a conclusão da liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14.8. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

14.9. No caso de entrega parcial dos quantitativos solicitados, o pagamento ficará limitado aos produtos efetivamente recebidos em caráter definitivo, sem prejuízo da obrigação da contratada de complementar o fornecimento quando cabível.

14.10. Os produtos recusados por desconformidade com as especificações da contratação não serão considerados para fins de faturamento e pagamento enquanto não forem devidamente substituídos e recebidos em caráter definitivo pela Administração.

14.11. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser liberada para pagamento a parcela incontroversa da execução, permanecendo pendente somente o valor correspondente à parcela objeto de controvérsia.

14.12. O recebimento provisório não autorizará, por si só, o pagamento dos produtos, ficando o faturamento condicionado à conclusão dos procedimentos de verificação e ao respectivo recebimento definitivo, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela Administração.

14.13. O recebimento definitivo e o pagamento não excluirão a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, inadequações, desconformidades posteriormente identificadas ou pelas obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos, quando aplicável.

14.14. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições exigidas para a contratação, podendo a Administração realizar as consultas aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis.

14.15. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente manifestação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante decisão da Administração.

14.16. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção de pagamento referente aos bens regularmente fornecidos e recebidos, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração da situação, aplicação das medidas previstas no contrato e, quando for o caso, sua extinção.

14.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.17.1. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta, serão retidos na fonte, quando cabível, os valores correspondentes aos tributos e contribuições estabelecidos pela legislação vigente.

14.18. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando legalmente dispensada, ficando condicionada à apresentação da documentação necessária à comprovação de seu enquadramento e do direito ao respectivo tratamento tributário.

14.19. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

14.20. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, relativo aos bens objeto da contratação, ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente justificada no processo e expressamente prevista no instrumento convocatório ou contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
115
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A contratação enquadra-se como fornecimento contínuo, por destinar-se ao atendimento de necessidade permanente e prolongada da Administração, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Tamboril/CE.

15.3. A prorrogação da vigência contratual dependerá de prévia manifestação da Administração quanto à manutenção da necessidade, à vantajosidade da contratação, à disponibilidade orçamentária e ao regular cumprimento das obrigações pela contratada.

15.4. As eventuais prorrogações deverão ser formalizadas por termo aditivo, observado o limite máximo de vigência previsto na legislação aplicável.

15.5. O encerramento da vigência não prejudicará as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o término do contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos equipamentos e à responsabilidade por vícios ou defeitos dos bens fornecidos.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
476
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

17.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.6. Sociedade empresária limitada – LTDA ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
411
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
17.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
17.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
17.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
17.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

17.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
17.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
17.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
17.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
17.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
17.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
17.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
17.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

17.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
18.21. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
478
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.22. Os demonstrativos contábeis deverão estar devidamente registrados perante o órgão competente, observando a natureza jurídica da empresa, sendo considerados apresentados na forma da lei quando acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
c) Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente;
d) Comprovante de registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante;
e) No caso das empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhado dos documentos que compõem a escrituração digital, dispensando-se autenticação física do Livro Diário, na forma da legislação específica.
17.23. Conforme a natureza jurídica da licitante, serão aceitos os demonstrativos contábeis apresentados da seguinte forma:
a) sociedades empresárias em geral: balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados ou autenticados na Junta Comercial competente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
b) sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: demonstrações registradas ou autenticadas na Junta Comercial competente ou publicadas na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, conforme exigência legal;
c) sociedades simples: demonstrações registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da licitante, observando-se, caso adotem tipo societário empresarial, as normas aplicáveis às sociedades empresárias;
d) empresas optantes pelo SPED: apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD, composta, no mínimo, pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital.
17.24. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, observadas as formalidades legais aplicáveis.
17.25. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos ficam dispensadas da apresentação dos demonstrativos referentes aos dois exercícios sociais, devendo apresentar apenas o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis relativas ao último exercício social exigível, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
17.26. As empresas constituídas no exercício financeiro em que se realizar a licitação deverão atender às demais exigências de habilitação econômico-financeira, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.
17.27. A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, obtidos com base nas demonstrações apresentadas:

I – Liquidez Geral (LG)
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Solvência Geral (SG)
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

III – Liquidez Corrente (LC)
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
479
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.28. Será considerada habilitada a licitante que apresentar resultado superior a 1,00 (um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
17.29. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices econômico-financeiros previstos no subitem anterior, deverá comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote para o qual estiver sendo habilitada, como requisito adicional de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
17.29.1. Quando a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um lote, a comprovação prevista no subitem anterior deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do somatório dos valores estimados dos respectivos lotes, de modo que a capacidade econômico-financeira demonstrada seja proporcional ao conjunto das obrigações que poderão ser assumidas.
17.30. Os índices econômicos previstos neste item deverão ser demonstrados por meio de memória de cálculo ou declaração técnica assinada por profissional habilitado em contabilidade, sob sua responsabilidade técnica, podendo a Administração conferir os cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas.
17.31. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, regularidade formal e consistência das demonstrações contábeis apresentadas, inclusive mediante consulta aos órgãos de registro competentes e aos sistemas oficiais, sempre que entender necessário para confirmação da habilitação econômico-financeira da licitante.

Qualificação Técnica

17.32. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor, de modo a comprovar que a licitante está fornecendo ou á forneceu bens de natureza similar ou compatível com o objeto", bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
17.32.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
17.32.2. Serão considerados similares, para fins de aceitação dos atestados:
a) fornecimento de bombas, motobombas, bombas submersas, equipamentos de bombeamento ou outros equipamentos destinados à captação, elevação ou movimentação de água;
b) fornecimento de materiais, componentes e acessórios destinados a instalações hidráulicas, elétricas, sistemas de bombeamento, abastecimento de água, poços profundos ou estruturas de natureza equivalente;
c) fornecimento de equipamentos e materiais utilizados em sistemas de captação, condução, distribuição ou abastecimento de água, ainda que destinados a aplicações distintas, desde que possuam características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto da contratação.
17.32.2.1. A análise da similaridade considerará a natureza dos bens fornecidos, suas características técnicas, finalidade e complexidade, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos constantes do atestado e aqueles previstos nesta contratação.
17.32.2.2. O atestado deverá demonstrar experiência compatível com os bens correspondentes à parcela do objeto para a qual a licitante apresentar proposta, não sendo necessária a comprovação de fornecimento de todos os itens que integram a contratação.
17.33. Da justificativa para a solicitação de atestado de capacidade técnica
17.33.1. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência anterior compatível com o fornecimento de bombas, equipamentos, componentes e materiais destinados a sistemas de captação de água por poços

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
480
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

profundos.
17.33.2. A medida busca reduzir riscos de inadimplemento, fornecimento de produtos inadequados ou incompatíveis, descumprimento de prazos e falhas no atendimento das especificações técnicas e das obrigações assumidas.
17.33.3. Serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de bens similares e compatíveis com o objeto, consideradas a natureza, as características técnicas, a finalidade e a complexidade dos produtos, não sendo exigida identidade absoluta com os itens licitados.
17.33.4. Dessa forma, a exigência mostra-se proporcional e necessária para demonstrar a aptidão da licitante e proporcionar maior segurança à execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Das declarações

17.34. A proponente deverá apresentar as seguintes declarações:
a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
d) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da descriminação do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;
e) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

18.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
18.1.1. Valor proposto, em conformidade com o critério de julgamento definido no edital;
18.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais (R$), com até 2 (duas) casas decimais;
18.1.3. Marca dos produtos.
18.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, inclusive quanto à marca, modelo, referência e demais características técnicas informadas.
18.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, bem como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.
18.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
18.5. Junto à proposta inicial, a licitante deverá apresentar, no sistema eletrônico, a garantia de manutenção da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do lote, observadas as orientações e condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.
18.6. A documentação técnica deverá permitir a identificação inequívoca do fabricante, da marca, do modelo, da linha, do código ou da referência comercial do produto ofertado, bem como conter informações suficientes para a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas para o item.
18.6.1. Quando a documentação apresentada contemplar mais de um modelo, versão ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
481
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

configuração, a licitante deverá indicar expressamente qual produto corresponde àquele efetivamente ofertado em sua proposta.

18.6.2. Não será considerada suficiente a apresentação de documentação genérica, meramente ilustrativa ou que não permita estabelecer vínculo objetivo entre as informações técnicas apresentadas e o produto ofertado.

18.6.3. A documentação apresentada será analisada pela Administração para fins de verificação da conformidade técnica do produto, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no item específico deste Termo de Referência.

18.6.4. Eventuais omissões, dúvidas ou inconsistências na documentação técnica poderão ser objeto de diligência, quando cabível, desde que a medida não implique substituição da marca, do modelo ou da referência originalmente ofertada, nem alteração substancial da proposta.

18.6.5. A ausência da documentação técnica exigida, quando inviabilizar a identificação ou a análise da conformidade do produto ofertado, bem como a comprovação de que o produto não atende às especificações técnicas mínimas exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência.

18.7. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

18.8. Independentemente da forma de apresentação dos tributos na proposta, serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento.

18.9. A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições constantes do edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, assumindo o licitante o compromisso de fornecer o objeto em conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas.

18.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

18.11. Os licitantes deverão observar os limites orçamentários, os preços de mercado e os valores máximos admitidos pela Administração para a contratação.

18.12. O descumprimento das disposições legais, editalícias ou contratuais poderá ensejar a aplicação das medidas e responsabilidades cabíveis, inclusive nas hipóteses de sobrepreço, superfaturamento ou inexecução contratual, observada a legislação aplicável.

19. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

19.1. A contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos fisicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

19.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens a serem adquiridos, buscando reduzir impactos ambientais ao longo de sua fabricação, utilização, manutenção e destinação final, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e ao desempenho exigido.

20.2. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, eficiência operacional e menor necessidade de substituição, de forma a reduzir o consumo de recursos, a geração de resíduos e os custos decorrentes de reposições frequentes.

20.3. Os equipamentos elétricos deverão apresentar eficiência energética compatível com a regulamentação vigente e com as características técnicas estabelecidas para cada item, quando submetidos a requisitos específicos de desempenho ou etiquetagem.

20.4. Os materiais deverão possuir características adequadas de resistência e durabilidade para a finalidade pretendida, especialmente quando sujeitos à umidade, corrosão, pressão ou outras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
482
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

condições inerentes às instalações de poços profundos, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil.

20.5. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser dimensionadas de forma adequada à proteção dos produtos, evitando-se, sempre que possível, excesso de materiais de acondicionamento e priorizando-se materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.

20.6. A contratada deverá observar, quando aplicável, as obrigações relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, componentes, embalagens e materiais sujeitos a regulamentação específica.

20.7. Os bens que se tornarem inservíveis ao final de sua vida útil deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis, priorizando-se, quando tecnicamente possível, o reaproveitamento, a reciclagem ou outras formas ambientalmente adequadas de tratamento.

20.8. Os critérios de sustentabilidade previstos neste item deverão ser aplicados de forma compatível com a realidade do mercado e com as características do objeto, não podendo resultar em exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 07.01.04.122.0036.2.047 – Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos, nos seguintes elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo e 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, fonte de recursos nº 1500000000 recursos não vinculados de impostos.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o presente termo de referência, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 17 de setembro de 2026.

JAILSON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS